



Lages, 7 de janeiro de 2026

ANULAÇÃO ITENS

ASSUNTO: ANULAÇÃO DE ITENS NO ÂMBITO DO PE 75/2025

Considerando o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração a rever seus próprios atos quando eivados de vícios, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da isonomia, informa-se que foi identificado erro material consistente na **duplicidade dos itens nº 109 e 111** no âmbito do Pregão Eletrônico nº 75/2025.

O referido item apresenta descrição idêntica ou substancialmente equivalente a outro item já constante no certame, caracterizando duplicidade que pode comprometer a adequada competitividade, a clareza do edital e a correta condução do procedimento licitatório.

Diante do exposto, **fica ANULADO os itens nº 109 e 111 do Pregão Eletrônico nº 75/2025** exclusivamente no que se refere à sua duplicidade, permanecendo inalterados e válidos os demais itens, atos e condições do certame que não sejam afetados por esta decisão.

A presente anulação será devidamente registrada no sistema eletrônico do pregão e divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do certame, para ciência de todos os interessados.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fernanda Cristina Torres
Secretária de Administração